

LEI Nº 665/2025

**ALTERA O ARTIGO 1º DA LEI MUNICIPAL Nº 638/2024, DE 23 DE MAIO DE 2024, QUE FIXA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO, VICE-PREITO E SECRETÁRIOS DO MUNICÍPIO VERTENTE DO LÉRIO PARA O PERÍODO DA LEGISLATURA 2025 A 2028, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VERTENTE DO LÉRIO, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O artigo 1º da Lei Municipal nº 638/2024, de 23 de maio de 2024, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - O subsídio mensal do Prefeito do Município de Vertente do Lério, para a legislatura que se inicia em janeiro de 2025 e termina em dezembro de 2028, em parcela única mensal, será de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), o subsídio mensal do Vice-Prefeito será de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais) e o subsídio mensal dos Secretários Municipais será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

**Art. 2º** As demais disposições da Lei Municipal nº 638/2024, de 23 de maio de 2024, permanecem inalteradas.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º** Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 18 de fevereiro de 2025

  
HISTENIO JÚNIOR DA SILVA SALES

Prefeito do Município de Vertente do Lério